



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 717, DE 16 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre alteração na Lei nº 183 de 24 de maio de 2004.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O artigo 1º da lei nº 183 de 24 de maio de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o dia 02 de junho o dia municipal do agente comunitário de saúde e agente de endemias.”

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 16 de junho de 2011.

Edival José Petri

Prefeito Municipal